

Santa Margarida, 12 de março de 2026.

Ao Sr.

**NÓE CELESTINO DOS SANTOS**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SANTA MARGARIDA/MG.**

Senhor Presidente,

Anexo ao presente, estamos enviando para apreciação, discussão e votação por essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei n.º 301/2026, que "Atualiza os valores das diárias de viagem que menciona a Lei Municipal nº 1.695, de 15 de dezembro de 2022, e dá outras providências".

Limitados ao exposto, nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, reiterando na oportunidade, protestos da mais alta estima e consideração.

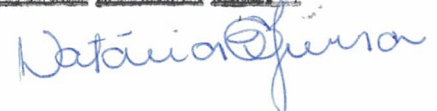
Atenciosamente.



**Ilbnelle Santana Otoni**  
**Prefeito Municipal**

**RECEBIDO**

12 / 03 / 2026



**Natália Oliveira Guerra**  
**Substituto do Presidente**

## Projeto de Lei nº 301/2026

De 12 de março de 2026

“Atualiza os valores das diárias de viagem que menciona a Lei Municipal nº 1.695, de 15 de dezembro de 2022, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os incisos I e II do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.695, de 15 de dezembro de 2022.

“**Art. 6º** - [...].

I – Diária com pernoite, quando a viagem tiver duração superior a 12

horas:

DESTINO	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Até 200 km	280,00	308,00	420,00	490,00
Acima de 200 km	350,00	450,00	700,00	980,00
Distrito Federal	420,00	560,00	980,00	1.400,00

II – Sem pernoite, quando a viagem tiver duração superior a 9 horas:

DESTINO	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Até 200 km	65,00	120,00	200,00	300,00
Acima de 200 km	120,00	280,00	380,00	580,00

[...]”

**Art. 2º** - No prazo de 30 (trinta) dias da publicação da presente lei, o Poder Executivo municipal publicará a Lei Municipal nº 1.695, de 15 de dezembro de 2022, com as modificações introduzidas pela presente lei.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 12 de março de 2026.

  
**Ilbuelle Santana Otoni**  
Prefeito Municipal

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
RELATIVA AO REAJUSTE NOS VALORES DAS  
DIÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026  
PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_/2026**

A despesa relativa ao reajuste nos valores das diárias para servidores e agentes políticos no exercício financeiro de 2026 será de **R\$ 415.905,99** (quatrocentos e quinze mil, novecentos e cinco reais, noventa e nove centavos) representando um gasto de **0,35%** (zero vírgula trinta e cinco por cento) sobre a receita prevista do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no valor de **R\$ 119.855.638,52** (cento e dezenove milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais, cinquenta e dois centavos).

Previmos também as despesas para os dois exercícios seguintes:


Descrição	Exercício de 2027	Exercício de 2028
Despesas	415.905,99	415.905,99
Receitas do Município	116.057.883,19	117.623.621,18
<b>Percentual previsto</b>	<b>0,36%</b>	<b>0,35%</b>

Desta forma, concluímos que a Prefeitura de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para concessão de reajuste no valor de diárias dos servidores e agentes políticos para o exercício de 2026.

**Santa Margarida, 12 de março de 2026.**



**Ilbelle Santana Otoni**  
Prefeito de Santa Margarida



**Hélcio Vieira Dutra**  
Contador CRC/MG 81.616

**DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO RELATIVA AO REAJUSTE NOS  
VALORES DAS DIÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026  
PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_/2026**

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que a despesa relativa ao reajuste nos valores das diárias para servidores e agentes políticos no exercício financeiro de 2026 será de **R\$ 415.905,99** (quatrocentos e quinze mil, novecentos e cinco reais, noventa e nove centavos) representando um gasto de **0,35%** (zero vírgula trinta e cinco por cento) sobre a receita prevista do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no valor de **R\$ 119.855.638,52** (cento e dezenove milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais, cinquenta e dois centavos), é compatível com as metas e prioridades da administração prevista na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e no Plano PPA (Plano Plurianual) para o exercício de 2026.

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que a despesa prevista relativa a concessão de reajuste nas diárias dos servidores e agentes políticos no exercício de 2026 da Prefeitura de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, não afetará em proporção um aumento de despesa.

**Santa Margarida, 12 de março de 2026.**



**Ilbnelle Santana Otoni**  
Prefeito de Santa Margarida

## MENSAGEM

Projeto de Lei n.º 301/2026  
De 12 de março de 2026

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES,

1 – O presente projeto de lei visa alterar a Lei Municipal nº 1.695, de 15 de dezembro de 2022, que autorizou o pagamento de diárias a agentes políticos e servidores em geral.

2 – Com o presente projeto a referida lei passa por relevante atualização, visando acompanhar os impactos da inflação.

3 – O Poder Executivo municipal espera que o presente projeto seja apresentado, discutido, votado e aprovado, nos termos regimentais.

4 – Diante disso, colocamos à apreciação desta Egrégia Câmara, o presente projeto de lei, possibilitando a apreciação e deliberação, com a apreciação em regime de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.

Prefeitura M. de Santa Margarida, aos 12 de março de 2026.



*Ilbnelle Santana Otoni*  
*Prefeito Municipal*